

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Infraestrutura, solicitando informações sobre as concessões que serão realizadas nas Rodovias TO-050, Palmas/Porto Nacional – trecho de 58,70 Km; TO-010, TO-445 e TO-342, Palmas/Miracema do Tocantins/Miranorte – trecho de 108,00 Km; TO-030, Palmas/Taquaruçu/Santa Tereza – 67,00 Km; TO-080, Palmas/Paraíso do Tocantins – 74,70 Km; rodovias TO-455 entroncamento TO-255 entroncamento TO-080 – trecho de 71,00 Km; TO-355, Colinas do Tocantins entroncamento TO 010 – trecho de 60,00 Km; TO-222 Araguaína/Filadélfia – trecho de 107,00 Km; Rodovia TO-500 travessia da Ilha do Bananal – trecho de 94,00 Km.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Infraestrutura, solicitando informações sobre as concessões que serão realizadas nas Rodovias TO-050, Palmas/Porto Nacional – trecho de 58,70 Km; TO-010, TO-445 e TO-342, Palmas/Miracema do Tocantins/Miranorte – trecho de 108,00 Km; TO-030, Palmas/Taquaruçu/Santa Tereza – 67,00 Km; TO-080, Palmas/Paraíso do Tocantins – 74,70 Km; rodovias TO-455 entroncamento TO-255 entroncamento TO-080 – trecho de 71,00 Km; TO-355, Colinas do Tocantins entroncamento TO 010 – trecho de 60,00 Km; TO-222 Araguaína/Filadélfia – trecho de 107,00 Km; Rodovia TO-500 travessia da Ilha do Bananal – trecho de 94,00 Km.

**JUSTIFICATIVA**

Conforme Medida Provisória n. 09, de 30 de março de 2020, publicada no DOE de 03 de abril de 2020, a prestação de serviços de operação, manutenção, conservação, dentre outros, das rodovias TO-050, Palmas/Porto Nacional – trecho de 58,70 Km; TO-010, TO-445 e TO-342, Palmas/Miracema do Tocantins/Miranorte – trecho de 108,00 Km; TO-030, Palmas/Santa Tereza – 67,00 Km; TO-080, Palmas/Paraíso do Tocantins – 74,70 Km; rodovias TO-455 entroncamento TO-255 entroncamento TO-080 – trecho de 71,00 Km; TO-355, Colinas do Tocantins entroncamento TO 010 – trecho de 60,00 Km; TO-222 Araguaína/Filadélfia – trecho de 107,00 Km; Rodovia TO-500 travessia da Ilha do Bananal – trecho de 94,00 Km, serão concedidas à iniciativa privada, mediante processo licitatório.

Com a concessão das rodovias, venho solicitar algumas informações:

- Quais serão os serviços oferecidos aos usuários das rodovias concedidas?

- Existirá tarifa diferenciada para pista simples e pista dupla, trazendo maior justiça tarifária ao usuário?
- O Índice de Desempenho (ID): impacto direto na taxa interna de retorno. Simplificação regulatória e critério objetivo para abertura de processo de caducidade, serão comprovados através de auditoria independente?
- Ocorrerá estabilidade tarifária e regulatória, com foco na revisão quinquenal e utilização do índice de desempenho (ID) no processo da revisão?
- Quando ocorrerão as audiências públicas sobre as concessões?
- Existe plano de estudo sobre a execução das concessões? Acaso existente, gostaria de receber cópia.
- Existirão pontos de Parada para os caminhoneiros?
- A AGETO poderá solicitar a execução de diversas melhorias ao longo da execução contratual?
- As concessionárias poderão realizar contornos em trechos urbanos? Os contornos urbanos serão autorizados pela AGETO?
- Será utilizado o critério híbrido de julgamento no leilão (menor tarifa e maior outorga)?
- Será obrigatória a apresentação de atestado de qualificação técnica para operação de rodovias?
- Qual o valor de previsão de arrecadação da outorga?

**DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO**